

licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO ALTO

PROTOCOLO GERAL

Processo n.º 2244/2022

Data: 11-7-2022

*[Signature]*  
Procedência

**EXERCÍCIO DE 2022**

Referência: \_\_\_\_\_

**REFERENCIA: SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E  
EVENTOS  
ASSUNTO: PEDIDO FORMAL  
DATA: 11 / 07 / 2022  
PROCESSO: 2244/2022**

Assunto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo N° \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento N° \_\_\_\_\_

Empenho N° 756



**PEDIDO FORMAL**

São Sebastião do Alto, 11 de julho de 2022.

À Sua Excelência,

Alif Rodrigues da Silva

Assunto: Solicitação de contratação da dupla Gino & Geno e Banda.

Com os nossos atenciosos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar a contratação direta da dupla sertaneja **Gino & Geno e Banda**, para execução de show musical no dia **14 de agosto de 2022**, a partir das 23h:59min, na Avenida Helio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto, em face a realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do distrito de Valão do Barro.

Todas as despesas tais como: hospedagem, transporte até o local do evento, carregadores, despesas de diárias de alimentação de toda a equipe, traslado para a dupla e equipe, nota fiscal, entre outras, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Segue anexa a documentação fundamentando o pedido acima realizado.

Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Luana dos Santos Alves, matrícula 1234-3/1, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 2697-2/1, Tayná Correa Jacob, matrícula 2695-6/1 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1.

Certos da atenção ao exposto, aguardamos parecer técnico jurídico para sequência a contratação.

Respeitosamente,

  
João Victor Coelho Consenço Rodrigues  
Secretário de Turismo e Eventos



RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE  
JUSTIFICATIVA DE PREÇO

João Victor Coelho Consenço Rodrigues, Secretário Municipal de Turismo e Eventos do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e deliberação TCE n. 262/2014.

O Município de São Sebastião do Alto celebra no mês de agosto a tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, umas das mais importantes festividades do calendário oficial de eventos da secretaria municipal de Turismo e Eventos.

Considerando que a festa da Padroeira de Valão do Barro trata-se de um evento tradicional de grande abrangência religiosa e cultural de nosso município e que neste engloba inúmeras vertentes culturais, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades e turismo religioso do nosso interior do Estado do Rio de Janeiro.

Além do mais, se consolida como uma das principais festividades aguardadas pelos munícipes, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, através da Secretaria de Turismo e Eventos, pretende promover uma agenda positiva voltada ao turismo regional, cultural e promoção do município.

Na agenda de entretenimento aos munícipes e público visitante, serão realizados shows de grupos regionais, de fama nacional e atividades culturais.

O evento será realizado na Avenida Helio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2022.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos visa oferecer um show musical de qualidade com a contratação da dupla sertaneja **Gino & Geno e Banda** para o dia **14 de agosto de 2022 (domingo)**, sendo estes consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública.

Nas últimas décadas o sertanejo se tornou a música mais tocada em todo o território nacional. No entanto, o trajeto do interior para as grandes capitais não foi fácil e o caminho foi aberto por duplas regionais que se tornaram as maiores referências para os ídolos atuais. Entre elas, Gino & Geno se destaca pela ousadia e por ser a cara do brasileiro.

Formada em Minas Gerais em 1970, a dupla é referência quando o assunto é a identificação do público. Com letras alegres e cheias de sacadas e gírias populares, Gino & Geno cantam o que o



povo gosta, levando descontração para os fãs, o que faz do show do duo sertanejo um dos mais animados e lotados Brasil afora.

Já são 26 álbuns gravados e três DVDs na carreira, “*Gino & Geno Ao Vivo*” (2004), “*A Galera do Chapéu – Ao Vivo*” (2006) e “*Na Estrada É Show – Ao Vivo em Itumbiara*” (2012). A dupla Gino & Geno está entre as mais populares do Brasil e na trajetória estão hits como “*Ela Chorou de Amor*”, “*Bebo pra Carai*”, “*Sou Feio mas Tô na Moda*”, “*Tá Nervoso...Vai Pescar*”, “*Eu já Fui de Você*” e “*Coração Cigano*”.

Com um repertório dançante que reúne várias vertentes da música sertaneja, elementos do country, música latina, xote e letras sempre bem-humoradas, Gino & Geno atrai um público multietário formado por crianças, jovens e adultos. Todos encantados com a simpatia, alegria e musicalidade sempre versáteis que encontram nos shows.

Prestes a completar 50 anos de carreira, neste ano a dupla Gino & Geno passa por uma importante mudança. Mauro Avante assume o lugar deixado por Geraldo Alves dos Santos que no início de 2019 decidiu se aposentar, anunciando a decisão em um vídeo para o público da dupla e o mercado sertanejo.

Desde então, conforme o antigo Geno bem destacou, o show não pode parar e assim segue a dupla do povo, que já apresentou de imediato três músicas inéditas. O single “*Vai Morrer Bebendo*”, com participação de Rick & Renner, “*Cuiabana*” e “*Minha Fonte*”, que trouxe a parceria com Rionegro & Solimões.

Com 49 anos de carreira, Gino & Geno iniciou a história na música com um estilo mais raiz, marcado principalmente pelo grande sucesso “*As Águas de São Francisco*”, lançada em 1982.

Composição própria, ela ajudou a dupla a se manter durante uma década bem complicada em que chegaram anos depois, inclusive, a dar uma breve pausa na carreira. Foi quando em 2000 o cantor Rick, da dupla Rick & Renner, surgiu na história de Gino & Geno e inaugurou uma nova fase na trajetória da dupla.

Compositor e produtor musical, Rick sugeriu aos cantores um novo jeito de cantar e se apresentarem. Ele propôs que Gino & Geno fizessem um disco do jeito que ele sonhava que seus ídolos gravassem: mais alegre e mais dançante.

O primeiro sucesso dessa nova fase de Gino & Geno, iniciada em 2000, foi “*Coração Cigano*”, composição de Rick, que em 15 dias de lançamento estourou em todo o território nacional. Embalados pela nova identidade musical, dois anos depois, veio o sucesso do álbum “*Ela Chorou de Amor*”, que emplacou a faixa-título e com ela uma fila de hits que passaram a se tornar bordões do público sertanejo, como “*Mulher que Não Dá Voa*”, “*Sou Feio Mas Tô na Moda*” e “*Nóis Não Vive É Sem Dinheiro*”. No ano seguinte, do álbum “*Agora É Só Alegria*” vieram “*Apaixonado por Você*” e “*O*



que *que Eu Tô Fazendo Aqui*” e a dupla embalou nessa pegada descontraída gravando em seguida o seu primeiro DVD, *“Gino & Geno Ao Vivo”*, e em 2006 o bem-sucedido *“A Galera do Chapéu Ao Vivo”*, listado entre os mais vendidos daquele ano.

Desde essa retomada da carreira em 2000, Gino & Geno ganharam novo fôlego na música sertaneja. É só perceber a quantidade de hits lançados na sequência, como *“Eu Já Fui de Você”* ou *“Agita Ai”*. Hoje em dia, dificilmente um repertório de artistas atuais não tem hits como por exemplo *“Bebo Pra Carai”*, lançada por eles em 2005. Um hino para a descontração e que não fica de fora de grandes shows.

Importante para o cenário musical brasileiro, a dupla Gino & Geno segue firme a caminhada com seu jeito descontraído de fazer música, reinventando-se e fazendo novos planos sempre. Entre eles, os fãs podem esperar um DVD comemorativo para a chegada dos 50 anos de carreira, pois os “mió” do Brasil “enverga, mas não quebra”.

Cumprе esclarecer, que a Secretaria de Turismo e Eventos já entrou em contato com a empresa gerenciadora da carreira do artista supramencionado, que apresentou proposta incluindo despesas de diárias de alimentação de toda a equipe, hospedagem, transporte até a Avenida Helio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto, traslados para a equipe, nota fiscal e demais despesas necessárias, que seguem anexos.

Ainda vale ressaltar que a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois a empresa **VM SHOWS LTDA** é quem gerencia a carreira da dupla sertaneja de forma exclusiva.

Por fim, conforme cotação já juntada, salientamos que o preço praticado pela empresa **VM SHOWS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.829.480/0001-00** está condizente com o mercado, além do que, ela é a representante exclusiva da dupla Gino & Geno.

Segue anexo a documentação e proposta apresentada pela empresa.

Certos da atenção ao exposto, aguardamos parecer técnico jurídico para sequência a contratação da mesma.

São Sebastião do Alto, 11 de julho de 2022.

Respeitosamente,

  
João Victor Coelho Consenço Rodrigues  
Secretario de Turismo e Eventos



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1- Contratação da dupla sertaneja Gino & Geno e Banda para apresentação de show musical.

### 2- ESPECIFICAÇÕES

2.1 – Apresentação musical da dupla sertaneja Gino & Geno e Banda na tradicional festa de Nossa senhora do Livramento, padroeira de Valão do Barro, 2º distrito do município de São Sebastião do Alto.

### 3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS

3.1 – Realização de uma apresentação musical no dia 14 de agosto de 2022, na Avenida Helio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º distrito do município de São Sebastião do Alto – RJ, com duração mínima de uma hora e trinta minutos.

3.2 - A execução dos serviços e/ou produtos dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

3.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 4.1- DA CONTRATADA

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da



prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.

4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**

4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.

4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.

4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.

4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.



4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.14.1-Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.16- Obriga-se a **CONTRATADA** a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

#### 4.2- DO MUNICÍPIO

4.2.1 - Designar os servidores Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Luana dos Santos Alves, matrícula 1234-3/1, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 2697-2/1, Tayná Correa Jacob, matrícula 2695-6/1 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

4.2.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

4.2.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





4.2.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## **5- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **6- DO PAGAMENTO**

6.1 - Será efetuado o pagamento referente ao cachê de 50% na assinatura do contrato e o restante de 50% em até 48 horas antes do início da apresentação, após a emissão de nota fiscal e sua devida atestação pelo secretário e funcionários responsáveis.



6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

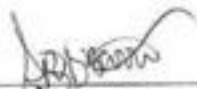
6.5 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **7- DO PRAZO**

7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade até 31 de dezembro de 2022.

São Sebastião do Alto, 11 de julho de 2022.

  
Sânia Rafaela Gonçalves Dias Barros

Mat.2689-1/1



## PROPOSTA COMERCIAL

CIDADE: SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – RJ

DATA: 14 DE AGOSTO de 2022

ARTISTAS: GINO & GENO.

Confirmamos a disponibilidade, para a data de 14 de Agosto de 2022, para um show artístico com a dupla **GINO & GENO**, na cidade de **SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - RJ**, com início previsto para as 23 (vinte e três) horas daquele dia, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos) de show.

Valor do Cachê:

R\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais);

Forma de pagamento: Condições de pagamento: (50% na assinatura do contrato e o restante de 50% 48 horas antes do eventos);

Despesas incluídas de: Transporte aéreo, terrestre, e diária de alimentação.

Responsabilidade do contratante:

Palco, som, luz de acordo com o rider técnico.

Divinópolis/MG, 08 de Julho de 2022.

Assinado de forma digital  
por WAGNER TADEU DE  
PAULA:8658095762  
D  
09860; 2022.07.11  
10:21:00 -03'00'  
WAGNER TADEU DE  
PAULA:8658095762  
WM SHOWS Ltda.  
08.829.480/0001-00

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Doc. N.  
1344/01  
P.L.S. N.  
13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM

De um lado WM SHOWS LTDA., sociedade empresária limitada, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 765, Sala 605, Centro, CEP 35500-007, no município de Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ/MP nº 08.829.480/0001-00, neste ato representada pelos seus sócios, Srs. MAURO BORGES JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, CPF/ME nº 614.839.076-00 e WAGNER TADEU DE PAULA, brasileiro, casado, empresário, CPF/ME nº 885.809.576-20 e, doravante denominada simplesmente REPRESENTANTE; e,

Do outro lado SEBASTIÃO RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, músico, CPF/ME nº 154.694.336-68, e MAURO GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, casado, músico, CPF/ME nº 141.199.196-68, ambos, DE NOME ARTÍSTICO "GINO E GENO", doravante denominados simplesmente REPRESENTADOS, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - constitui objeto do presente contrato a representação artística, em caráter exclusivo, dos REPRESENTADOS pelo REPRESENTANTE, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA 2ª - O REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional ou exterior, ajustado em nome dos representados, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA 3ª - Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística em cachês, por conta dos REPRESENTADOS, agenciando pedidos para isto, mediante retribuição a ser ajustada entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas dos REPRESENTADOS, com exclusividade.

CLÁUSULA 5ª - O REPRESENTANTE obriga-se a:

a) zelar pelos interesses contidos aos seus contratos, de modo a expandir os negócios dos REPRESENTADOS e promover a sua imagem;



PROC. N.  
2244/2023  
ELS. N.  
13

- b) apresentar aos REPRESENTADOS as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;
- c) fornecer aos REPRESENTADOS, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;
- d) exercer a representação conforme as instruções dadas pelos REPRESENTADOS;
- e) manter sigilo sobre as atividades de representação;
- f) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;
- g) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus.

**CLÁUSULA 6ª** – OS REPRESENTADOS garantem ao REPRESENTANTES total e irrestrita exclusividade para desempenho de suas atividades.

**CLÁUSULA 7ª** – São obrigações dos REPRESENTADOS:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;
- b) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações;
- f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;
- g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

**CLÁUSULA 8ª** – Pelo presente, declaram os contratados cantores que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional e exterior, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA 9ª** – O presente contrato é válido por prazo indeterminado a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA 10ª** – Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.



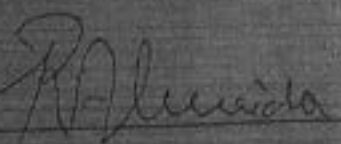
Part. n.  
1394/2019  
FICM  
14

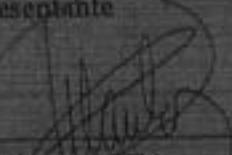
**CLAUSULA 11ª** - As partes, REPRESENTANTE e REPRESENTADOS, elegem o FORO da Comarca de Divinópolis-(MG), para dirimir ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

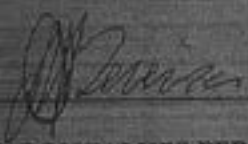
E por estarem assim justas e contratadas, de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, as partes firmam o presente instrumento, em dois exemplares de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se um exemplar para cada parte, para que produza os seus efeitos legais.

Divinópolis-MG, 01 de Março de 2019.

  
 WM Shows LTDA  
 CNPJ 08.829.480/0001-00  
 MAURO BORGES JUNIOR  
 Representante

  
 SEBASTIÃO RIBEIRO DE ALMEIDA  
 CPF/MF nº 154.694.336-68  
 Representado

  
 WM Shows LTDA  
 CNPJ 08.829.480/0001-00  
 Wagner Tadeu de Paula  
 Representante

  
 MAURO GONÇALVES PEREIRA  
 CPF/MF nº 141.199.196-68  
 Representado

João Delgado

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_



  
 João Delgado  
 Cartório de Registro de Imóveis e Documentos e Cartório de Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas  
 Matriz da Catedral Barboza - Oitavo  
 Praça do Mercado, 299 - Centro  
 Fone: (37) 3034-6034  
 Delgado João Delgado - Personal Page  
 CPF: 141.199.196-68  
 141.199.196-68 - 141.199.196-68 - 141.199.196-68  
 Divinópolis, MG, 01 de março de 2019  
 João Delgado - Oitavo  

Descrição	Quantidade	Valor	Total
24.00	100	2400	2400
			470,00

 Para autenticação: 1. Data: 01/03/2019 - 2. Hora: 14:15:00  
 1. Nome: DANIEL RIBEIRO DE ALMEIDA  
 2. Nome: WAGNER TADEU DE PAULA  
 3. Nome: SEBASTIÃO RIBEIRO DE ALMEIDA  
 4. Nome: MAURO GONÇALVES PEREIRA  
 5. Nome: MAURO BORGES JUNIOR



**CONTRATO SOCIAL**  
**"W M SHOWS LTDA"**

**MAURO BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-7 154 188, inscrita pela SSP/MG, inscrito junto ao CPF nº 014.839.076-00, nascido em 15/08/1958, filho de Mauro Borges e Maria Roslene Muniz Borges, residente a Rua Paraná, 800, s/d, Divinópolis-MG, Cep: 35.501-100 e **SEBASTIÃO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário portador de C.I. M-3.266.600 SSP/MG, CPF nº 154.894.336-88, nascido em 27.01.1946, filho de Benedita Ribeiro de Almeida e de Auroza Maria de Jesus, residente a Avenida São da Belém, nº 1407, centro, Divinópolis-MG, CEP 35.500-911, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Primeira:**  
A Sociedade girará sob o nome empresarial de "W M SHOWS LTDA" e terá sua sede a Avenida Antonio Campos de Moraes, nº 545, Sala 415, centro, Divinópolis-MG, CEP 35.500-005.

**Segunda:**  
O capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	Reais
<b>MAURO BORGES JUNIOR</b>	10.000	R\$ 10.000,00
<b>SEBASTIÃO RIBEIRO DE ALMEIDA</b>	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Terceira:**  
objeto social será Produção, organização, promoção de bailes, sonorização, shows, festas e eventos culturais e esportivos.

**Quarta:**  
A sociedade iniciará suas atividades em 01/05/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Quinta:**  
As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica asseguradas a qualidade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição ou postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

**Sexta:**  
A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de sua quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Sétima:**  
A administração da sociedade caberá a **MAURO BORGES JUNIOR**, com poderes e atribuições de administrador individualmente todos os aspectos e documentos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em seu favor de qualquer natureza, quotas ou a terceiros, bem como alienar ou inar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Oitava:**  
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Nona:**  
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for os sócios.

*(Handwritten signatures of Mauro Borges Junior and Sebastião Ribeiro de Almeida)*

1344/2007  
16

**Décima:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, para ou fazer tal ou outra dependência, mediante Ato da Assembleia Geral, assinada por todos os sócios.

**Décima Primeira**

O sócio MAURO BORGES JUNIOR, poderá de qualquer modo, observar as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Segunda**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o cônjuge, não sendo possível ou inexistente interesse contra ou por esse sócio remanescente, o valor de suas heranças será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço - especialmente levantado.

**Parágrafo Único**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a este sócio.

**Décima Terceira**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

**Décima Quarta**

Fica eleito o foro da cidade de Divinópolis - Minas Gerais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta contrato.

E por estarem assim Justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas abaixo firmadas.

Divinópolis - MG, 19 de abril de 2007.

*(Assinatura)*  
MAURO BORGES JUNIOR

*(Assinatura)*  
SEBASTIÃO RIBEIRO DE ALMEIDA

**TESTEMUNHAS**

*(Assinatura)*  
Juliano de Souza Silva  
CPF 043.920.106-25

*(Assinatura)*  
Cristina Alves Almeida Borges  
CPF 073.859.459-72

*(Assinatura)*  
Walter ...  
CPF 043.920.106-25

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 MATRÍCULA E REGISTRO VIG. O ANO - 3120783593 - 5  
 DATA 16/06/2007 PROTOCOLO 040406903

em 16 de Junho de 2007

*(Assinatura)* *(Assinatura)*





Departamento de Economia  
 Tribunal de Comércio do Estado de Minas Gerais  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO OU DE OUTRA DOCUMENTAÇÃO

0001 4  
 23/04/2023  
 FLS Nº  
 17

Nº DE CADASTRO (CNPJ, inscrita e  
 não inscrita ou CNPJ)  
**31207839935**

Código de Matrícula  
 Judicial  
**2062**

Nº de inscrição do Agente  
 Auxiliar de Comércio

**1. REQUERIMENTO**

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DO Tribunal de Comércio do Estado de Minas Gerais  
 Nome: W M SANTOS LIMA S/A  
da Empresa de Registro Auxiliar de Comércio

requer a V.ª Sª a deferimento da seguinte ato:



Nº DE VÍDEO	CODIGO DO VÍDEO	CODIGO DO ATTO	EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATTO / EVENTO
1	000				ALTERAÇÃO
		2267	1		ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		3005	1		ALTERAÇÃO DE BODOS ADMINISTRADOR
		3005	1		SARCA DE SOCORNO ADMINISTRACION

**EMPRESA**  
 Local: \_\_\_\_\_  
 16/04/2023  
 Dia

**Requerente legal da Empresa / Agente Auxiliar de Comércio**  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Taxação de Costo: \_\_\_\_\_

**2. TIPO DE JORNADA COMERCIAL**

**DIÁRIO DE JORNADA**  **DIÁRIO COLEGIADO**

Nome(s) do(s) empresário(s) que(s) se(s) assina(m): \_\_\_\_\_

SIM  NÃO

Processo em Curso: \_\_\_\_\_  
 Atuação: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_

NÃO  SIM

Data: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

**PROCESSO JUDICIAL**

Processo em andamento (Vide despacho em folha anexa)

Processo julgado - Publicação de sentença

Processo julgado - Publicação

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

**PROCESSO COLEGIADO**

Processo em andamento (Vide despacho em folha anexa)

Processo julgado - Publicação de sentença

Processo julgado - Publicação

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo/Modulo Integrador	Data
21/613.078-1	MGN2193004500	11/08/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPE	Nome	
614.838.078-00	MAURIO BORGES JUNIOR	
866.809.578-20	WAGNER TACRU DE PAULA	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROC. N.  
 23.411/2021  
 19

## OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE W M SHOW'S LTDA ME

**1. MAURO BORGES JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 13/08/1968, portador do CPF nº 814.839.076-00, documento de identidade M-7.154.385, SSP/MG, com domicílio e residência à AVENIDA SETE DE SETEMBRO, número 1.440, bairro/distrito CENTRO, município DIVINÓPOLIS-MINAS GERAIS, CEP 35.500-011;

**2. SEBASTIÃO RIBEIRO DE ALMEIDA**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, casado pelo regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 27/01/1946, portador do CPF nº 154.894.336-68, documento de identidade M-3.288.600, SSP/MG, com domicílio e residência à AVENIDA SETE DE SETEMBRO, número 1.407, bairro/distrito CENTRO, município DIVINÓPOLIS-MINAS GERAIS, CEP 35.500-011;

**3. WAGNER TADEU DE PAULA**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 09/09/1971, portador do CPF nº 865.809.576-20, documento de identidade M-6.538.582, SSP/MG, com domicílio e residência à AVENIDA SETE DE SETEMBRO, número 1.030, APTO 02, bairro/distrito CENTRO, município DIVINÓPOLIS-MINAS GERAIS, CEP 35.500-011;

Únicos sócios da empresa "W M SHOW'S LTDA ME" registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 3120783993-5 em 16/05/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.829.480/0001-00 resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**A) DA TRANFERÊNCIA DAS QUOTAS:** Nesta data retira-se da sociedade o Sr. SEBASTIÃO RIBEIRO DE ALMEIDA, cedendo e transferindo suas 7.000 (sete mil) quotas de seu capital na sociedade aos Srs. MAURO BORGES JUNIOR e WAGNER TADEU DE PAULA, sendo 3.500 quotas para cada um, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), assim como também, transfere todos os seus direitos, deveres e obrigações sobre as mesmas.

**B) DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, ficando o quadro societário a saber:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	REAIS
MAURO BORGES JUNIOR	50.000	R\$ 50.000,00
WAGNER TADEU DE PAULA	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
W M SHOW'S LTDA ME

PROC. N.  
214122  
25

**Cláusula Primeira:** A sociedade continua sob o nome empresarial de W M SHOW'S LTDA ME e sua sede e domicílio a RUA MINAS GERAIS, número 765, SALA 002, bairro/distrito CENTRO- município DIVINÓPOLIS-MINAS GERAIS, CEP 35.500-007.

**Cláusula Segunda:** O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	REAIS
MAURO BORGES JUNIOR	50.000	R\$ 50.000,00
WAGNER TADEU DE PAULA	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

**Cláusula Terceira:** O objeto social é ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada a qualidade de condições e prazo, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Setima:** A administração da sociedade cabe a MAURO BORGES JUNIOR e WAGNER TADEU DE PAULA, ambos com poderes e atribuições de assinar individualmente todos os papéis e documentos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, de 3 terceiros, bem como onerar ou linear bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for os sócios.

PROCN  
3114/2021  
11

**Clausula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos sócios.

**Clausula Décima Primeira:** O sócios MAURO BORGES JUNIOR, e WAGNER TADEU DE PAULA, poderão de comum acordo fixar uma tabela mensal, a título de Pró-labore, observadas a disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Segunda:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

**Clausula Decima Terceira:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está inpedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Clausula Decima Quarta:** Fica eleito o foro da cidade de Divinópolis - Minas Gerais para o exercício e o cumprimento das direitas e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente:

Divinópolis, 10 de Agosto de 2021.

MAURO BORGES JUNIOR

WAGNER TADEU DE PAULA  
SEBASTIAO RIBEIRO DE ALMEIDA



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Doc. N.  
20144/2021  
F. 001  
32

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/616-076-1	MGN2183094800	11/08/2021

Identificação dos Assinantes	
CNPJ	Nome
014.830.076-00	MAURO BORGES JUNIOR
154.854.330-88	SEBASTIAO RIBEIRO DE ALMEIDA
866.809.576-70	WAGNER TADEU DE PAULA



TRAB. N.  
 2294/21  
 634  
 23

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WM SHOWS LTDA - ME, de NIRE 3120783993-8 e protocolado sob o número 21615.078-1 em 18/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5731976, em 18/08/2021. O ato foi defendido eletronicamente pelo examinador Waveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Marilay de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (disponível em [portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/page/validar-em-gem/Processo/validacao](http://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/page/validar-em-gem/Processo/validacao)) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

### Cabe de Processo

CPF	Nome
865.808.578-20	WAGNER TADEU DE PAULA
614.639.076-00	MAURO BORGES JUNIOR

### Documento Principal

CPF	Nome
865.808.578-20	WAGNER TADEU DE PAULA
614.639.076-00	MAURO BORGES JUNIOR
154.254.530-68	SEBASTIAO RIBEIRO DE ALMEIDA

Belo Horizonte, quarta-feira, 18 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por Waveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Secretário(a) Público(a), em 18/08/2021, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser confirmada no Portal de Serviços da JUCEMG, informando o número do protocolo 21615.078-1.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.965-00	MARINELY DE PAULA SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de Abril de 2021



PROCUR  
1344/2022  
25

1344-1



WAGNER GALATI DE PAULA

9/9/1971

PT-PAULS

WAGNER GALATI DE PAULA

AVELINO FRANCISCO DE SAUDA  
SEBASTIANA MARIA DE SAUDA

PRIMEIRA DO IMPERIAL, 10  
C.M.S. IV - SOBRAL - RJ - 21

09/09/1971

PT-PAULS



Wagner Galati de Paula

09.09.71

Wagner Galati de Paula



**CARTÓRIO MURTA**  
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Conteúdo com o original apresentado. Dou 16

PRIMÓPOLIS 03 JUN. 2016

ME

Em caso de alteração de validade

Juliana Akita R. de Castro - Esc. Notaria  
Alice Mendes Rodrigues - Esc. Autorizada  
Tereza Aparecida de Souza - Esc. Autorizada  
Tereza Cristina S. Mendes - Esc. Autorizada

**CARTÓRIO MURTA**  
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Conteúdo com o original apresentado. Dou 16

PRIMÓPOLIS 03 JUN. 2016

ME

Em caso de alteração de validade

Juliana Akita R. de Castro - Esc. Notaria  
Alice Mendes Rodrigues - Esc. Autorizada  
Tereza Aparecida de Souza - Esc. Autorizada  
Tereza Cristina S. Mendes - Esc. Autorizada



PROC. N°  
2244/2022  
FLS. N°  
36

**JOÃO GONÇALVES PEREIRA**

RG: 8411028 SP 10

CPF: 241.529.399-48 03/07/1951

JOÃO GONÇALVES PEREIRA  
MARIA JESUSA DE JESUS

CPF: 038181137

DATA: 15/04/2023

PROBANTE: 28/04/2023



VALIDAR EM TIPO  
O TÍTULOS RECEBIDA  
2256981109

MINAS GERAIS  
2256981109

**JOÃO GONÇALVES PEREIRA**

RG: 8411028 SP 10

CPF: 241.529.399-48 03/07/1951

JOÃO GONÇALVES PEREIRA  
MARIA JESUSA DE JESUS

CPF: 038181137

DATA: 15/04/2023

PROBANTE: 28/04/2023



**JOÃO GONÇALVES PEREIRA**

RG: 8411028 SP 10

CPF: 241.529.399-48 03/07/1951

JOÃO GONÇALVES PEREIRA  
MARIA JESUSA DE JESUS

CPF: 038181137

DATA: 15/04/2023

PROBANTE: 28/04/2023

PROC. N°  
2244/2008  
FLS. N°  
27

**CARTÓRIO MURTA**  
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Confere com o original apresentado. Dou fé.  
DIVINÓPOLIS 17 DEZ. 2008  
MG  
Em fé de  
*[Signature]*  
Leopoldo Pinho de Oliveira - Tab. Substituído  
Fátima Pinho de Oliveira - Esc. Autenticação  
Sílvia Rosa de Oliveira - Esc. Autenticação

Subsistema de Autenticação  
Subsistema Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
AZV 11779



**CELEBRIDADE**

POLEGAR IMPRESSO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FAZENDA  
SERVIÇO DE REGISTRO E TABELAÇÃO

3288000

Boleto Bancário emitido em nome de Almoledo  
Almoledo Almeida  
R. do Indus. 1701 1916  
Divinópolis - MG

**CARTÓRIO MURTA**  
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Confere com o original apresentado. Dou fé.  
DIVINÓPOLIS 17 DEZ. 2008  
MG  
Em fé de  
*[Signature]*  
Leopoldo Pinho de Oliveira - Tab. Substituído  
Fátima Pinho de Oliveira - Esc. Autenticação  
Sílvia Rosa de Oliveira - Esc. Autenticação



Subsistema de Autenticação  
Subsistema Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
AZV 11780



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A **WM Shows Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita junto ao CNPJ sob o nº. 08.829.480/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Wagner Tadeu de Paula**, portador da Carteira de Identidade nº. MG-6.538.562 expedida pela PC/MG, inscrito junto ao CPF sob o nº. 865.809.576-20, se responsabiliza sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, a comunicar a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto - RJ**, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, parágrafo 2, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei e das sanções administrativas, que não possui em seus quadros, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Divinópolis/MG, 08 de Julho de 2022.

WAGNER TADEU DE PAULA:8658095762  
0

Assinado de forma digital por  
WAGNER TADEU DE  
PAULA:8658095762  
Data: 2022.07.08 15:41:45  
+0100'

**WM SHOWS Ltda.**  
**08.829.480/0001-00**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.829.480/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/05/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W M SHOWS LTDA
------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 765	COMPLEMENTO SALA 602
------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 35.500-007	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS	UF MG
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WMSHOWSGEG@GMAIL.COM	TELEFONE (37) 9131-1515/ (37) 9987-1624
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2022 às 10:49:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W M SHOWS LTDA  
CNPJ: 08.829.480/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:58:30 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/11/2022.

Código de controle da certidão: DC2C.FF99.0152.6D5C  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

PROC. N°  
2244/2022  
FLS N°  
31

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
14/06/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
12/09/2022

NOME: W M SHOWS LTDA

CNPJ/CPF: 08.829.480/0001-00

LOGRADOURO: RUA MINAS GERAIS

NÚMERO: 765

COMPLEMENTO: SL 602,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 3550007

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através do aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000552045574



Prefeitura Municipal de Divinópolis  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: W M SHOWS LTDA - ME  
CNPJ: 08.829.480/0001-00

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de últimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 27/05/2022 11:56:34  
Válida até o dia: 25/08/2022

Código de controle da certidão: 99EE63C5F8272D93A6CE

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Divinópolis  
[www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br)

Acompanhamento fiscal.



Voltar

Imprimir

PROC. N°

2244/2022

FLS N°

33

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 08.829.480/0001-00  
**Razão Social:** W M SHOWS LTDA ME  
**Endereço:** R RIO DE JANEIRO 837 SALA 415 / CENTRO / DIVINOPOLIS / MG / 35500-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

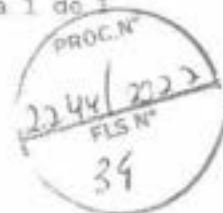
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2022 a 26/07/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022062701503293075506

Informação obtida em 07/07/2022 15:38:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: W M SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.829.480/0001-00

Certidão n°: 4494385/2022

Expedição: 04/02/2022, às 15:21:29

Validade: 02/08/2022 /- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W M SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.829.480/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WM SHOW'S LTDA  
CNPJ: 08.829.480/0001-00

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Julho de 2022 às 15:38

DIVINÓPOLIS, 08 de Julho de 2022 às 15:38

**Código de Autenticação:** 2207-0815-3859-0700-0034

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

PROC. N°  
2244/2022  
FLS N°  
36



Número / Série	444 / A	Emissão	01/04/2022 11:09:07	Incidência	Araguapaz (GO)	ISS a reter	Sim
Prest. do Serviço	01/04/2022	Código de verificação	1S36.CBWS.9OV6.M7M4	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: W M SHOWS LTDA - ME  
 CPF / CNPJ: 08.829.480/0001-00 Reg.: Faturamento  
 Endereço: R. MINAS GERAIS, 765 /SALA 602 - Bairro: CENTRO - Cep: 35500007  
 Telefone: Município: Divinópolis - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: 029891 Cod. Mob.: 029891 Insc. Est.:  
 Email:  
 Nome Fant.: W M SHOWS LTDA

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ  
 CPF / CNPJ: 00.163.147/0001-00 Reg.:  
 Endereço: Avenida Goiás, QD 14, Lote 02 - Bairro: Centro - Cep: 76.720-000  
 Telefone: 62 3380-1355 Município: Araguapaz - GO País: Brasil  
 Insc. Mun.: Insc. Est.:  
 Email:

**Código do Serviço/Atividade**

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES. (3,00 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço de código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qty.	Total
Referente a contrato de show artístico musical com a dupla GINO E GENO, para a realização do 22º RODEIO DE ARAGUAPAZ em comemoração do ANIVERSÁRIO de EMANCIPAÇÃO POLÍTICA a ser apresentado no dia 13 de MAIO de 2022. CONTRATO N° 020/2022.	R\$ 183.500,00	1,00	R\$ 183.500,00

**Observações**

Dados bancários: Banco Sicredi 748, Agência 0221, Conta corrente 50.243-0

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
183.500,00	0,00	0,00	183.500,00	3,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS Retido(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 177.995,00
0,00	5.505,00	0,00		

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: W M SHOWS LTDA - ME

Recebi(emos) de W M SHOWS LTDA - ME, os serviços constantes da nota fiscal N° 444, série A, conforme verificável pelo endereço eletrônico:  
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1S36.CBWS.9OV6.M7M4>

Data: / /

Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

PROC. N° 2244/2022  
 FLS N° 37



Número / Série	456 / A	Emissão	28/04/2022 16:55:11	Incidência	Santa Rosa do Tocantins	ISS a reter	Sim
Prest. do Serviço	28/04/2022	Código de verificação	KNO5.65WB.E9XK.NXPF	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: W M SHOWS LTDA - ME  
 CPF / CNPJ: 08.829.480/0001-00 Reg.: Faturamento  
 Endereço: R. MINAS GERAIS, 765 /SALA 602 - Bairro: CENTRO - Cep: 35500007  
 Telefone: Município: Divinópolis - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: 029891 Cod. Mob.: 029891 Insc. Est.:  
 Email:  
 Nome Fant.: W M SHOWS LTDA

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Santa Rosa do Tocantins  
 CPF / CNPJ: 06.072.272/0001-83 Reg.:  
 Endereço: Pça. Ana Thomaz Nunes, S/N° - Bairro: Centro - Cep: 77375-000  
 Telefone: 63 3388-1181 Município: Santa Rosa do Tocantins - TO País: Brasil  
 Insc. Mun.: Insc. Est.:  
 Email:

**Código do Serviço/Atividade**

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES. (5,00 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 118/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Apresentação musical da dupla GINO & GENO, no dia 30 de MAIO de 2022, durante o XVIII Festival de Música Folclórica de SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO.	R\$ 160.000,00	1,00	R\$ 160.000,00

**Observações**

CONTRATO N° 31/2022 - Dados bancários: Banco Sicredi 748, Agência 0221, Conta corrente 50.243-0. O pagamento será feito em 3 parcelas: 1ª parcela no valor de R\$48.000,00 a ser depositados na assinatura do contrato; 2ª parcela no valor de R\$48.000,00 depositados no dia 15/05/2022; e a 3ª parcela no valor de R\$64.000,00 depositados no dia 30/05/2022.

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	5,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS Retido(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 152.000,00
0,00	8.000,00	0,00		

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: W M SHOWS LTDA - ME

Recebi(emos) de W M SHOWS LTDA - ME, os serviços constantes da nota fiscal N° 456, série A, conforme verificável pelo endereço eletrônico:  
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/KNO5.65WB.E9XK.NXPF>

Data: / /

Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

PROC. N°  
2244/2022  
FLS N°  
38



Número / Série	484 / A	Emissão	21/06/2022 15:15:45	Incidência	Taipas do Tocantins	ISS a reter	Sim
Prest. do Serviço	21/06/2022	Código de verificação	ZSON.T8NL.VEVI.1AKS	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: W M SHOWS LTDA - ME  
 CPF / CNPJ: 08.829.480/0001-00 Reg.: Faturamento  
 Endereço: R. MINAS GERAIS, 765 /SALA 602 - Bairro: CENTRO - Cep: 35500007  
 Telefone: Município: Divinópolis - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: 029891 Cod. Mob.: 029891 Insc. Est.:  
 Email:  
 Nome Fant.: W M SHOWS LTDA

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS  
 CPF / CNPJ: 33.261.694/0001-70 Reg.:  
 Endereço: Rua Vitória Monteiro, S/N° - Bairro: Centro - Cep: 77.308-000  
 Telefone: 63 3382 1115 Município: Taipas do Tocantins - TO País: Brasil  
 Insc. Mun.: Insc. Est.:  
 Email:

**Código do Serviço/Atividade**

12.13 - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS ECONGENERES. ( 5,00 %)  
 \* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Apresentação de um show musical com a dupla "GINO E GENO" a ser realizada na PRAÇA DA FEIRA COBERTA, no dia 30 de JUNHO de 2022, em comemoração as Festividades Religiosas e Culturais do Padroeiro da cidade de Taipas do Tocantins - TO.	R\$ 160.000,00	1,00	R\$ 160.000,00

**Observações**

CONTRATO N° 012/2022; MODALIDADE E N° DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 002/2022; PROCESSO N° 1081/2022  
 Depósito no Banco Sicredi 748, Agência 0221, Conta Corrente 50.243-0

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	5,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS Retido(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 152.000,00 ✓
0,00	8.000,00	0,00		

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: W M SHOWS LTDA - ME

Recebi(emos) de W M SHOWS LTDA - ME, os serviços constantes da nota fiscal N° 484, série A, conforme verificável pelo endereço eletrônico:  
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/ZSON.T8NL.VEVI.1AKS>

Data: / /

Assinatura:



## REPERTÓRIO GINO & GENO

- 1- VOU BEBER VENENO (Joao Marcio / Rick)
- 2- NOIS ENVERGA MAIS NUM QUEBRA (Tião Pereira/ Afonso Mendes)
- 3- CARA DE BOI (Rick/Gino)
- 4- CARA BOA (Rick/Alexandre)
  
- 5- FREIO DE MAO (Rick/Alexandre) - MULHER QUE NAO DA VOA (Rick/Pinoquio/Gino)
- 6- MO DEUSO (Kaquinho big doc)
- 7- CÊ QUER MATAR O TIO (Rick/Gino)
- 8- TO VOLTANDO (Rick)
  
- 9- O GAVIAO (Rick/Gino)
- 10- SEU MARIDO É RUIM (Gino/Orlando Fernandes/Toninho do Violão/Cleytiano)
- 11- VIDA DE CÃO (Rionegro)
- 12- BEBO PA CARAI (Rick/Pinoquio)
  
- 13- A GALERA DO CHAPEU (Rick)
- 14- CASAR? HUMHUM (Gino/ Vicente Alves de Oliveira/ Dolival Martins)
- 15- CORAÇÃO CIGANO (Rick)
- 16- AS AGUAS DO SAO FRANCISCO (Gino/ Geno/ Cablocão)
  
- 17- NOSSA SENHORA APARECIDA (Rick)
- 18- AGITA AI (Rick/ João Marcio/Fablano) / LOROTA (Rick/Gino)
- 19- ELA CHOROU DE AMOR (Rick/Marcelo Aguiar)
- 20- QUE BICHO QUE É (Rick/Alexandre/ Marcelo Aguiar)
  
- 21- EU JA FUI DE VOCE (Rick/Alexandre/ Wagner Santos)
- 22- O MOLHADO DA SAUDADE (Rick)
- 23- AMOR DISTANTE (Maurozinho/Maurício)
  
- 24- VAI MORRER BEBENDO (Rick Sollo)
- 25- MINHA FONTE (Rio Negro)
- 26- CUIABANA (Rick Sollo)
- 27- Garçom (Neco Pacifico/Gino)



**DESPACHO E AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**

**01** - O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto, no uso de suas atribuições legais como lhes são conferidas pelo Art. 74, Inciso II da Lei Orgânica do Município **autoriza** a realização da inexigibilidade de licitação que tem por objeto: A Contratação de Show Artístico da dupla sertaneja Gino & Geno e banda - Realização dia 14 de agosto de 2022 - Para a Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto.

**02** - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio para as informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.


**03** - Presentes estes pressupostos, remeta-se, após, à Comissão de Licitação para que proceda à inexigibilidade licitação em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**04** - Remeta-se o procedimento ao Departamento Jurídico para:  
- exame prévio;  
- exame do contrato ou instrumento equivalente após ratificação.

**05** - Inexistindo qualquer dos requintes do item 02 e 04, archive-se o processo.

Cumpra-se.

*São Sebastião do Alto (RJ), 26 de julho de 2022.*

  
**Alif Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito



Portaria n. 002, de 03 de janeiro 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,


## RESOLVE:

**Art 1º** - Constituir Comissão Permanente de Licitação do Município de São Sebastião do Alto-RJ, pelo período de 01 (um) ano, na forma do artigo 51, parágrafo 4º, da Lei Federal n. 8.666/93, com a seguinte composição:

- Presidente: Bárbara Medeiros Hechert.;
- Presidente Substituto e membro: Victor Barros Martins;
- Membro: Francielle Jardim Perdomo;
- Membro: Fernanda Teixeira Temperini Pires.

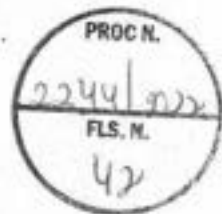
**Art 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 03 de janeiro de 2022.

  
**Alif Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA



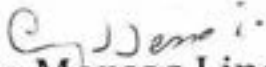
São Sebastião do Alto, 26 de julho de 2022.

Foi submetida a apreciação desta Secretaria, o processo que tem por objeto o a Contratação de Show Artístico da dupla sertaneja Gino & Geno e banda - Realização dia 14 de agosto de 2022 - Para a Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, conforme processo 2244/2022.

Verificou-se a existência de dotação orçamentária, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E  
PROMOÇÕES:

236950001.2.022 - 339039 - 0004 ROYALTIES  
236950001.2.022 - 339039 - 0000 PROPRIO

  
Antônio Marcos Lines Lessa  
Secretário Mun. de Gestão Contábil e Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

São Sebastião do Alto, 26 de julho de 2022.

À Procuradoria

Com o presente estamos enviando o processo de inexigibilidade de Licitação nº 2244/2022, que contém os documentos referente a contratação de show da dupla sertaneja Gino & Geno e banda, para vossa análise e aprovação.

Atenciosamente,

  
**Bárbara Medeiros Hechert**  
Presidente da CPL



Município de São Sebastião do Alto  
Procuradoria Geral



*Processo Administrativo n.º 2244/2022*

*Interessado: Secretaria Municipal de Turismo Esporte, Laser e Promoções.*

*Assunto: Contratação de show musical com a dupla Gino & Geno e Banda, em comemoração na tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, localidade de Valão do Barro.*

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III DA LEI  
8.666/93.

PARECER

Chegam à Procuradoria os presentes autos do processo de inexigibilidade de licitação, que cuida da contratação de show musical com a dupla Gino & Geno, em comemoração à tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, localidade de Valão do Barro.

O objeto encontra-se descrito de maneira suficientemente clara (art. 40, I, da Lei 8.666/93).

A contratação de shows artísticos difere das demais formas de contratação, estando dentre as possibilidades de contratação direta, eis que evidente a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, estabeleceu, como regra, a contratação de serviços e aquisição de bens mediante o regular processo de licitação pública, à exceção dos casos previstos em lei própria.

*pu*



# Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

...  
*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Regulamentando as normas e procedimentos que deverão nortear as licitações públicas, o legislador editou e foram sancionadas as leis regulamentadoras das licitações, quais sejam a Lei nº 8.666/93 e a recente Lei nº 14.133/2021.

Ainda em processo de implantação, a Lei nº 14.133/2021 não tem sido adotada pelo Município de São Sebastião do Alto, que mantém aplicáveis os preceitos da Lei nº 8.666/93.

O inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8666/93 prevê que:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*



Município de São Sebastião do Alto  
Procuradoria Geral



Ainda na Lei nº 8.666/93, em seu art. 26, o legislador exige:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

O renomado professor MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2010, 14ª ed.) ensina que:

*Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas para obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.*

*Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da*



Município de São Sebastião do Alto  
Procuradoria Geral



Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira.

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte. (Não grifado no original)

Vale trazer destaque quanto ao aspecto da representação, por empresário ou empresa em contato com os órgãos públicos para efetivação da contratação de tal natureza. O tema há muito tem sido objeto de crítica dos órgãos de controle externo, em especial os Tribunais de Contas.

As decisões mais recentes do Tribunal de Contas da União - TCU reafirmam os cuidados que os gestores devem adotar, quando abordados pelos ditos empresários ou empresas, não sendo admitidas representações pontuais e provisórias, que possam indicar algum tipo de desvio ou irregularidade na futura contratação.

Assim entende o TCU:

*Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de atestado de exclusividade restrito aos dias e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal e regulamentar, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, condenação em multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art.*



# Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



*25, inciso III, da Lei 8.666/1993. (TCU. Acórdão 5288/2019- 2ª Câmara)*

*Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de atestado de exclusividade restrito ao dia e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993. (TCU. Acórdão 8493/2021- 2ª Câmara)*

A Secretaria requerente apresenta vasta documentação, acompanhada de informações que demonstram a notoriedade e reconhecimento que a dupla artística em questão detém junto à opinião pública.

O documento "RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE JUSTIFICATIVA DE PREÇO", firmado pelo ilustre Secretário Municipal justifica, com demasiada razão, clareza e objetividade, os fundamentos fáticos que embasam a contratação pretendida e os valores a serem pagos pela apresentação artística. O documento atende aos preceitos do art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

A empresa representante do artista buscado, WM SHOWS LTDA, resta caracterizada com os atos constitutivos e demais documentos que habilitam sua contratação, além de apresentar proposta comercial, acompanhada de contratos e documentos fiscais aptos a corroborar a economicidade no ajuste pretendido, eis que refletem os valores praticados em outras praças.

Por tais razões, opina a Procuradoria pelo prosseguimento do presente processo de contratação, por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, III, e 26, da Lei n. 8.666/93, devendo a CPI, observar quanto à instrução do presente processo administrativo, com a elaboração da minuta do contrato e análise da





Município de São Sebastião do Alto  
Procuradoria Geral

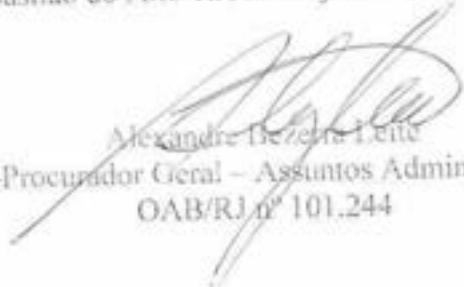


documentação a ser apresentada pertinente à consecução do presente negócio jurídico.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Controle Interno para pronunciamento.

É o parecer.

São Sebastião do Alto-RJ, 27 de julho de 2022.

  
Alexandre Bezerra Leite  
Sub-Procurador Geral - Assuntos Administrativos  
OAB/RJ nº 101.244



São Sebastião do Alto, 27 de julho de 2022.

Processo n°: 2244/2022

Ref.: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA GINO &  
GENO E BANDA.

## DESPACHO

Encaminho a Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da Minuta Contratual, após encaminhe a Procuradoria Geral para Parecer Conclusivo conforme determina o art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93.

Após retorne a Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal para pronunciamento.  
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
Rafael Riquete Garcez  
Controlador Geral do Poder Executivo Municipal



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**  
**n° 2244/2022**

---

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois na cidade de São Sebastião do Alto, na Rua Dr. Julio Vieitas, n° 88, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta por: Bárbara Medeiros Hechert Presidente da Comissão, Victor Barros Martins e Francielle Jardim Perdomo, com a finalidade de verificar a habilitação jurídica e fiscal do procedimento de inexigibilidade n° 2244/2022, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA GINO & GENO E BANDA**. Verificando a documentação acostada no presente processo, foi verificada a regularidade habilitatória da empresa VM SHOWS LTDA. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. São Sebastião do Alto, 27 de julho de 2022.

  
**Bárbara Medeiros Hechert**  
Presidente da Comissão

  
**Francielle Jardim Perdomo**  
Equipe de Apoio

  
**Victor Barros Martins**  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

São Sebastião do Alto, 27 de julho de 2022.

À Procuradoria

Com o presente estamos enviando o processo de inexigibilidade de Licitação nº 2244/2022, que contém os documentos referente a contratação de Show Artístico da dupla sertaneja Gino & Geno e banda a minuta contratual para vossa análise e aprovação.

Atenciosamente,

  
**Bárbara Medeiros Hechert**  
Presidente da CPL



Contrato n. xx/2022 - PREF

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO  
ALTO E A WM SHOWS LTDA PARA  
REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO  
DA DUPLA SERTANEJA GINO & GENO  
E BANDA, CONFORME SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vicitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa **WM SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.829.480/0001.00, com sede na Rua Minas Gerais, 765, Centro, Divinópolis – MG, CEP. 35.500-007, neste ato representado pelo Senhor, Wagner Tadeu de Paula, brasileiro, empresário, portador de RG M-6 538.562 e do CPF 865.809.576-20, com endereço residencial descrito acima, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico da dupla sertaneja Gino & Geno e banda, com a duração mínima de 90 minutos, no dia 14 de agosto de 2022, no Centro do 2º distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, que



será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços ora contratados serão prestados no Município de São Sebastião do Alto-RJ, sito no centro do 2º distrito de São Sebastião do Alto-RJ, às 23:59 horas, do dia 14 de agosto de 2022, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

**CLAUSULA QUARTA** – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta da Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 004 – Royalties  
236950001.2.022 – 3390.39 – 000 – Proprio

**CLAUSULA QUINTA:** Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente ao show, no valor de \$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade até o dia 12 de agosto de 2022, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

**CLAUSULA SEXTA** - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer



responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

**CLAUSULA SETIMA** – O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

**CLAUSULA OITAVA** – O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

**CLAUSULA NONA** – O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

**CLAUSULA DECIMA** – A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despesas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.



**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligências, e demais obrigações a seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.





**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA** – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

**CLAUSULA DECIMA NOVA** – O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

**CLAUSULA VIGESIMA** - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA** – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

**CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA** – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Luana dos Santos Alves, Matrícula n.11/1336-08, e Rachel Montechiari Salgado, Matrícula n. 15/00094-18, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matrícula n. 21/0311-19, Tayna Correa Jacob, Matrícula n: 2695-6/1 e Marco Antonio Dias Flores, Matrícula n. 2688-3/1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. N°  
2244/2022  
FLS N°  
58

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, xx de xxxxx de 2022.

*Álfr Rodrigues da Silva*  
*Prefeito Municipal*

**WM SHOWS LTDA**  
**CNPJ n. 08.829.480/0001-00**  
**Representante: Wagner Tadeu de Paula**  
**CPF 865.809.576-20**

TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_

CPF:

TESTEMUNHA 2

\_\_\_\_\_

CPF:



Município de São Sebastião do Alto  
Procuradoria Geral



*Processo Administrativo n.º 2244/2022*

*Interessado: Secretaria Municipal de Turismo Esporte, Laser e Promoções.*

*Assunto: Contratação de show musical com a dupla Gino & Geno e Banda, em comemoração na tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, localidade de Valão do Barro.*

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III DA LEI 8.666/93.

PARECER

Chegam à Procuradoria os presentes autos do processo de inexigibilidade de licitação, que cuida da contratação de show musical com a dupla Gino & Geno, em comemoração à tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, localidade de Valão do Barro.

A Procuradoria já se manifestou quanto à legalidade na contratação, sendo novamente instada a falar, agora quanto à minuta contratual a ser firmada entre o Município e a empresa WM SHOWS LTDA-ME.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa no presente exercício, cumprindo-se, pois, a exigência contida no art. 7º, § 2º, da Lei 8.666/93.

A CPL em ata se pronunciou no sentido de determinar a habilitação da empresa, considerando a análise da documentação pertinente apresentada.



Município de São Sebastião do Alto  
Procuradoria Geral




O valor da contratação alcança a importância de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), valor este que está em harmonia com os documentos que instruem o presente processo, atendendo aos pressupostos elementares do princípio da economicidade.

Assim procedendo, verifica-se acostada minuta contratual, que atende ao que dispõe o art. 54 e 55 do Estatuto das Licitações e Contratos.

Face ao exposto, ratifico o parecer exarado anteriormente por esta Procuradoria e aprovo a minuta do contrato, devendo o presente procedimento, ao final, ser ratificado pela autoridade competente, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

É o Parecer.

São Sebastião do Alto-RJ, 27 de julho de 2022.

  
Alexandre Bezerra Leite  
Sub-Procurador Geral – Assuntos Administrativos  
OAB/RJ nº 101.244



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Controle Interno*



PARECER		DATA: 28/07/2022	
Interessado:	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Promoção.	Proc. Administrativo	2244/2022
		INEXIGIBILIDADE	Art. 25 Inc. III
Objeto:	Contratação de empresa para realização de Show Artístico da dupla sertaneja Gino & Geno e banda, no dia 14 de agosto de 2022 no 2º distrito de São Sebastião do Alto em Valão do Barro.		
O Controle Interno do Município de São Sebastião do Alto, cumprindo as atribuições estabelecidas no artigo e 24º da Lei Municipal nº 675/2014, a qual cria o órgão, "Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal", c/c com o § 1º do art. 74º e art. 70 da Constituição Federal, arts. 122 e 126 da Constituição Estadual, incisos I a III do artigo 54º da Lei Complementar nº 63/90, bem como outros dispositivos legais inerentes a atividade, resolve:			

Analisando os autos do processo referente à Contratação de empresa para realização de Show Artístico dupla sertaneja Gino & Geno e banda, no Município de São Sebastião do Alto, integrando a programação em face à comemoração da festividade da padroeira de Valão do Barro 2º distrito de São Sebastião, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, verifica-se que:

A Secretaria Municipal de Turismo, anexou os documentos enviados pela empresa WM SHOWS LTDA.

A Secretaria Municipal de Fazenda corrobora pela existência, de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa objeto do presente processo, no total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), proposto pela empresa WM SHOWS LTDA.

Os documentos apresentados estão em consonância com a legislação aplicável ao caso em tela, conforme habilitação exposta na Ata da Comissão de Licitação Municipal.

O procedimento para contratação foi submetido à Douta Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer conclusivo, manifestando-se sobre a escolha do fornecedor, economicidade e justificativa de preço, atestando pelo cumprimento aos princípios da administração pública, opinando pela legalidade da contratação e aprovando a Minuta Contratual.



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Controle Interno*



---

Considerando os documentos acima mencionados e os pareceres técnicos das referidas áreas sobre a contratação, somos pelo prosseguimento do referido feito, restando a Secretaria Municipal de Turismo o acompanhamento da execução contratual.

  
Rafael Rigueti Garcêz  
Controlador Interno



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*

*Estado do Rio de Janeiro*

*Gabinete Prefeito*



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 2244/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2244/2022**


Objeto: Contratação direta do cantor Gino & Geno e Banda, através da empresa **WM SHOWS LTDA** Show no dia 14 de agosto de 2022, em face à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Fornecedor: WM SHOWS LTDA, WM SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.829.480/0001.00, com sede na Rua Minas Gerais, 765, Centro, Divinópolis – MG, CEP. 35.500-007**

**Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2022.

  
Alif Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*

*Estado do Rio de Janeiro*

*Gabinete Prefeito*



**PROCESSO Nº: 2244/2022**


**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2244/2022**

**INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93**

**RATIFICAÇÃO**

**ALIF RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2244/2022, **RATIFICA** a contratação direta artística do cantor Gino & Geno e Banda, através da empresa **WM SHOWS LTDA**, para execução de Show no dia 14 de agosto de 2022, em face a Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 28 DE JULHO DE 2022.**

  
Alif Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal



PROC. N°  
2244/2022  
FLS N°  
65

NOTA DE EMPENHO

Estado do Rio de Janeiro  
 Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto  
 Secretaria de Financas  
 Contadoria Geral do Municipio  
 CGC 28.645.786/0001-13

Fonte de Rec: Royalties  
 000756/2022 Global Orçamentário

Orgao: 22 Pref. Municipal de São Sebasti Unid: 06 Sec. Mun. Turismo, Esp., Laze:  
 Dotacao: 236950001 2.022 3390.39.99.00 Outros Serv. Terceir Conta: 339

Credor: 4391 WM SHOWS LTDA C.G.C. 08.829.480/0001-00

Endereco: RUA MINAS GERAIS 765 CENTRO Fone: DIVINOPOLIS

Inexigibilidade 2244 Emissao: 28/07/2022  
 ---Valor orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
 1.254.055,90 448.500,62 160.000,00 288.500,62

Item	Qty	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA SERTANEJA "GINO & GENO E BANDA" PARA EXECUÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 14/08/2022, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.	160.000,0000	160.000,00

Total Geral  
 160.000,00

  
 -----  
 RESPONSÁVEL P/EMISSÃO  
 05/08/2022

  
 -----  
 CONTADOR

  
 -----  
 ALJE RODRIGUES DA SILVA  
 ORDENADOR DA DESPESA



Contrato n. 33/2022 - PREF

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO  
ALTO E A WM SHOWS LTDA PARA  
REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO  
DA DUPLA SERTANEJA GINO & GENO  
E BANDA, CONFORME SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Alif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limociro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa **WM SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 08.829.480/0001.00, com sede na Rua Minas Gerais, 765, Centro, Divinópolis - MG, CEP. 35.500-007, neste ato representado pelo Senhor, Wagner Tadeu de Paula, brasileiro, empresário, portador de RG M-6 538.562 e do CPF 865.809.576-20, com endereço residencial descrito acima, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico da dupla sertaneja Gino & Geno e banda, com a duração mínima de 90 minutos, no dia 14 de agosto de 2022, no Centro do 2º distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, que



será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços ora contratados serão prestados no Município de São Sebastião do Alto- RJ, sito no centro do 2º distrito de São Sebastião do Alto-RJ, às 23:59 horas, do dia 14 de agosto de 2022, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

**CLAUSULA QUARTA** – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta da Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 004 – Royalties  
236950001.2.022 – 3390.39 – 000 – Proprio

**CLAUSULA QUINTA:** Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente ao show, no valor de \$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade até o dia 12 de agosto de 2022, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

**CLAUSULA SEXTA** - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer



responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

**CLAUSULA SETIMA** – O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

**CLAUSULA OITAVA** – O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

**CLAUSULA NONA** – O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

**CLAUSULA DECIMA** – A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despesas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.



**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligencias, e demais obrigações a seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.



**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA** – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

**CLAUSULA DECIMA NOVA** – O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

**CLAUSULA VIGESIMA** - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA** – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

**CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA** – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Luana dos Santos Alves, Matrícula n. 11/1336-08, e Rachel Montechiari Salgado, Matrícula n. 15/00094-18, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matrícula n. 21/0311-19, Tayna Correa Jacob, Matrícula n. 2695-6/1 e Marco Antonio Dias Flores, Matrícula n. 2688-3/1.

**CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA** - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



São Sebastião do Alto, 01 de AGOSTO de 2022.

~~ALÍF RODRIGUES DA SILVA~~  
*Alif Rodrigues da Silva*  
**Prefeito Municipal**

WAGNER TADEU DE PAULA:86580957620  
Assinado de forma digital por  
WAGNER TADEU DE PAULA:86580957620  
Dados: 2022.08.03 09:17:13 -03'00'

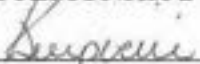
**WM SHOWS LTDA**  
**CNPJ n. 08.829.480/0001-00**  
**Representante: Wagner Tadeu de Paula**  
**CPF 865.809.576-20**

TESTEMUNHA 1

  
\_\_\_\_\_


CPF: 10921771710

TESTEMUNHA 2

  
\_\_\_\_\_

CPF: 14706320+85




**Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**
**Orgão:** PREFEITURA SÃO SEBASTIAO DO ALTO

Ato Enviado desde 10/08/2022 15:22. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 486370-3/2022. Operação realizada pelo usuário: 114.010.017-06

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	2244-2022
Objeto:	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA GINO & GENO E BANDA

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
11 - Ratificação Prefeito - Inexigibilidade de Licitação cristiano_jesumato_11082022031851.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

PROCESSO Nº 202/2022  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2022  
 INEXIGIBILIDADE - ART. 25 INC. III - LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**RATIFICAÇÃO**

ALF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto, em cumprimento ao disposto no Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que, tendo em vista a contratação direta artística do cantor Pa. Clecio e Banda, através da empresa SATER & CUNHA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - MEI inscrita no CNPJ nº 18.829.480/0001-00, em face a Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 28 DE JULHO DE 2022.

Alf Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 1/08/2022 - Pág05

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2244/2022

PROCESSO Nº 2244/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2244/2022

2244/2022  
 FLS Nº  
 73

Objeto: Contratação direta do cantor Gino & Geni e Banda, através da empresa WM SHOWS LTDA Show no dia 14 de agosto de 2022, em face a Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: WM SHOWS LTDA, WM SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.829.480/0001-00, com sede na Rua Minas Gerais, 765, Centro, Dendópolis - MG, CEP. 35.500-007  
 Valor: R\$ 100.000,00 (cento e sessenta mil reais)  
 Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2022.  
 Alf Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 1/08/2022 - Pág05

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2370/2022

PROCESSO Nº 2370/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2370/2022

Objeto: Contratação direta do cantor Pa. Clecio e Banda, através da empresa SATER & CUNHA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - MEI inscrita no CNPJ nº 18.829.480/0001-00, em face a Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: SATER & CUNHA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - MEI inscrita no CNPJ nº 18.829.480/0001-00, com sede na Rua Minas Gerais, 765, Centro, Dendópolis - MG, CEP. 35.500-007  
 Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2022.  
 Alf Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 1/08/2022 - Pág05

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2370/2022

PROCESSO Nº 2370/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2370/2022

Objeto: Contratação direta do cantor Pa. Clecio e Banda, através da empresa CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI, para execução de Show no dia 11 de agosto de 2022, em face a Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI, inscrita no CNPJ nº 28.260.524/0001-80, com sede na Praça da Matriz, s/n, São Miguel do Carajá, São José Del Rei - MG, CEP. 36.713-000  
 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2022.  
 Alf Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 1/08/2022 - Pág05

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

PROCESSO Nº 2244/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2244/2022

INEXIGIBILIDADE - ART. 25 INC. III - LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**RATIFICAÇÃO**

ALF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto, em cumprimento ao disposto no Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que, tendo em vista a contratação direta artística do cantor Pa. Clecio e Banda, através da empresa CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI inscrita no CNPJ nº 28.260.524/0001-80, em face a Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 28 DE JULHO DE 2022.

Alf Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 1/08/2022 - Pág05

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

PROCESSO Nº 2244/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2244/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2244/2022

Objeto: Contratação direta do cantor Pa. Clecio e Banda, através da empresa CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI Show no dia 11 de agosto de 2022, em face a Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI, inscrita no CNPJ nº 28.260.524/0001-80, com sede na Praça da Matriz, s/n, São Miguel do Carajá, São José Del Rei - MG, CEP. 36.713-000  
 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2022.  
 Alf Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 1/08/2022 - Pág05

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

Contrato n. 31/2022 - PREF

Processo Administrativo n. 202/2022  
 Contratante: Município de São Sebastião do Alto  
 Contratada: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO  
 Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ANTONIO PRADO E BANDA  
 Valor: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)  
 Data da Assinatura: 01/08/2022

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 1/08/2022 - Pág05

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

Contrato n. 32/2022 - PREF

Processo Administrativo n. 202/2022  
 Contratante: Município de São Sebastião do Alto  
 Contratada: ANTONIO PRADO E BANDA - MEI  
 Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ANTONIO PRADO E BANDA  
 Valor: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)  
 Data da Assinatura: 01/08/2022

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 1/08/2022 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
 Nº 10/2022 - PREP  
 Processo Administrativo nº 2244/2022  
 Contrata: Município de São Sebastião do Alto  
 Contratada: WMSHOWS LTDA  
 Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA TURMA DO CANTOR PE. CLECIO E BANDA  
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
 Data da Assinatura: 01/08/2022  
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág 06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
 Pregão Nº 76/2022  
 A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar no dia 29/08/2022, às 09h30min, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, do tipo Menor preço unitário, objetivando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES PREÇO UNITÁRIO - FURGONETA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 1.786/17e alterações posteriores. Matéria de interesse de ordem pública, os interessados poderão ser obtidos de segunda a sexta - feira das 09 às 16 horas, sendo feriado, no endereço Rua Dr. Julio Veitas nº 88, Centro, São Sebastião do Alto, RJ, CEP nº 221-250-1160.  
 Victor Barros Martins  
 Poçoirão  
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág 06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
 Nº 2/2022 - PREP  
 Processo Administrativo nº 2214/2022  
 APLICAR PENALIDADE QUE MENCIONA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EM RELACAO AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2214/2022  
 Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2214/2022, em decorrência da aplicação e efeito do artigo 21, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada que faturou a execução dos serviços de manutenção de veículos, em conformidade com o Edital nº 2/2022, em 29/07/2022, referente a construção de 10 (dez) unidades habitacionais, no valor de R\$ 260.711,39 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e doze reais e dez e nove centavos).  
 Considerando a garantia do direito à ampla defesa e contraditório, estabelecidos nos autos.  
**DECRETA:**  
 Artigo 1º - Aplica multa aos responsáveis abaixo elencados, com base no art. 155/2021, bem como o Voto do Relator nos autos do Processo Administrativo nº 2214/2022, pertinente ao Contrato nº 26/2012, referente à obra de construção de 10 (dez) unidades habitacionais, na conforme segue:  
 - Bruno Baimal Dias - R\$ 7.410,00;  
 - Natanael Fonseca Martins - R\$ 7.410,00;  
 - Clea da Silva Sales - R\$ 7.410,00;  
 Artigo 2º - Processo de autuação em andamento, com suspensão de execução de multa e cobrança.  
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 São Sebastião do Alto, 27 de julho de 2022.  
 ARI RODRIGUES DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág 06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
 Pregão Nº 79/2022  
 A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar no dia 29/08/2022, às 09h30min, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, do tipo Menor preço unitário, objetivando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILIZANDO O MODELO: FURGONETA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, devido a alteração na especificação dos produtos, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, 123/06, Decreto Municipal 1.786/17e alterações posteriores. Matéria de interesse de ordem pública, os interessados poderão ser obtidos de segunda a sexta - feira das 09 às 16 horas, sendo feriado, no endereço Rua Dr. Julio Veitas nº 88, Centro, São Sebastião do Alto, RJ, CEP nº 221-250-1160.  
 Victor Barros Martins  
 Poçoirão  
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág 06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
 Nº 34/2022 - PREF  
 Processo Administrativo nº 2370/2022  
 Contratada: Município de São Sebastião do Alto  
 Contratada: CLECIO FERREIRA ALENCAR - MEI  
 Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PE. CLECIO E BANDA  
 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
 Data da Assinatura: 01/08/2022  
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág 06

PROC. Nº  
 2244/2022  
 FLS Nº  
 74

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
 Pregão Nº 75/2022  
 A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar no dia 29/08/2022, às 09h30min, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, do tipo Menor preço unitário, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES PREÇO UNITÁRIO - FURGONETA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, 123/06, Decreto Municipal 1.786/17e alterações posteriores. Matéria de interesse de ordem pública, os interessados poderão ser obtidos de segunda a sexta - feira das 09 às 16 horas, sendo feriado, no endereço Rua Dr. Julio Veitas nº 88, Centro, São Sebastião do Alto, RJ, CEP nº 221-250-1160.  
 Victor Barros Martins  
 Poçoirão  
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág 06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
 Nº 2/2022 - PREP  
 Processo Administrativo nº 2214/2022  
 APLICAR PENALIDADE QUE MENCIONA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EM RELACAO AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2214/2022  
 Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2214/2022, em decorrência da aplicação e efeito do artigo 21, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada que faturou a execução dos serviços de manutenção de veículos, em conformidade com o Edital nº 2/2022, em 29/07/2022, referente a construção de 10 (dez) unidades habitacionais, no valor de R\$ 260.711,39 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e doze reais e dez e nove centavos).  
 Considerando a garantia do direito à ampla defesa e contraditório, estabelecidos nos autos.  
**DECRETA:**  
 Artigo 1º - Aplica multa aos responsáveis abaixo elencados, com base no art. 155/2021, bem como o Voto do Relator nos autos do Processo Administrativo nº 2214/2022, pertinente ao Contrato nº 26/2012, referente à obra de construção de 10 (dez) unidades habitacionais, na conforme segue:  
 - Bruno Baimal Dias - R\$ 7.410,00;  
 - Natanael Fonseca Martins - R\$ 7.410,00;  
 - Clea da Silva Sales - R\$ 7.410,00;  
 Artigo 2º - Processo de autuação em andamento, com suspensão de execução de multa e cobrança.  
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 São Sebastião do Alto, 29 de julho de 2022.  
 ARI RODRIGUES DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág 06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
 Nº 34/2022 - PREF  
 Processo Administrativo nº 2370/2022  
 Contratada: Município de São Sebastião do Alto  
 Contratada: CLECIO FERREIRA ALENCAR - MEI  
 Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PE. CLECIO E BANDA  
 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
 Data da Assinatura: 01/08/2022  
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág 06